DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Outros atos de processo legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 495/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do evento alusivo ao Dia das Crianças, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipeúna.

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	PINTURA FACIAL E ESCULTURA DE BEXIGAS (4 DE CADA) - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS; - OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS COM ROUPAS QUE REMETAM AO DIA DAS CRIANÇAS, GARANTINDO AMBIENTAÇÃO LÚDICA E ATRATIVA PARA O PÚBLICO-ALVO; - NO MÍNIMO 2 PROFISSIONAIS PARA PINTURA FACIAL E MÍNIMO 2 PROFISSIONAIS PARA ESCULTURA DE BEXIGAS.	UNID.	8		
2	PIPOCA E ALGODÃO DOCE - NO MÍNIMO 2 MÁQUINAS DE CADA; - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS.	UNID.	4		
3	BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O ESPAÇO KIDS - NO MÍNIMO 6 BRINQUEDOS; - TODOS BRINQUEDOS COM MONITORES.	UNID.	6		
4	BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O ESPAÇO BABY - NO MÍNIMO 5 BRINQUEDOS; - TODOS BRINQUEDOS COM MONITORES.	UNID.	5		
5	PROFISSIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SUCOS + REPOSIÇÃO E COPOS E GELOS - NO MÍNIMO 2 PROFISSIONAIS EM CADA	SERVIÇO	4		
6	PERSONAGENS MASCOTES - NO MÍNIMO 3 MASCOTES, PODENDO SER: STITCH, MICKEY E MINNIE.	SERVIÇOS	3		
7	DISTRIBUIÇÃO DE CACHORRO QUENTE - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. - O ALIMENTO DEVE SER PREPARADO E SERVIÇO NA HORA.	SERVIÇO	1		
8	CABINE DE FOTOS EDITÁVEL - NO MÍNIMO 1 CABINE; - AS FOTOS DEVERÃO SER PERSONALIZADAS COM A LOGO DA PREFEITURA DE IPEÚNA. - DEVERÁ TER MONITORES.	UNID.	1		
9	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPES	SERVIÇO	1		
VALOR GLOBAL R$					

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 18/09/2025
TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 23/09/2025

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

A entrega será feita no dia **11 de outubro de 2025**.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Praça central "Vicente Barbosa" – Centro – Ipeúna/SP

Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE IPEUNA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	TOTAIS:
Vencimentos eVantagens Fixas - Pessoal Ativo	36.416,84	55.021,14	40.893,75	51.122,80	67.225,67	37.162,34	36.308,60	36.308,60	47.294,13	39.775,91	47.572,52	40.077,90	**535.180,20**
Contratação Temporária													**0,00**
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, pár. 1º da L.R.F.)													
Remuneração dos Agentes Políticos	32.928,32	32.928,32	32.928,32	32.928,32	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	43.680,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	**483.393,28**
Encargos Sociais	9.154,37	10.660,50	9.522,50	13.188,04	13.165,36	13.524,05	13.344,76	13.344,76	14.529,63	14.072,89	14.660,95	14.136,31	**153.304,12**
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários													**0,00**
Outros Benefícios Assistênciais													**0,00**
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)													
Despesas de Exerc. Anteriores													**0,00**
Sentenças Judiciais													**0,00**
Indenizações e Restituições Trabalhistas													**0,00**
SUBTOTAL (I)	**78.499,53**	**98.609,96**	**83.344,57**	**97.239,16**	**124.391,03**	**94.686,39**	**93.653,36**	**93.653,36**	**105.503,76**	**97.848,80**	**106.233,47**	**98.214,21**	**1.171.877,60**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenização por demissão													**0,00**
Incentivos à demissão voluntária													**0,00**
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores													**0,00**
Despesas com Inativos e Pensionistas custeadas com recursos vinculados													**0,00**
SUBTOTAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	**78.499,53**	**98.609,96**	**83.344,57**	**97.239,16**	**124.391,03**	**94.686,39**	**93.653,36**	**93.653,36**	**105.503,76**	**97.848,80**	**106.233,47**	**98.214,21**	**1.171.877,60**

Ipeúna, 17 de setembro de 2025.

VALDECI REIS PINA
Presidente da Câmara Municipal

ADEMIR DE ALMEIDA BARROS
Contador CRC Nº 1SP193769/O-5

MARIA FÁTIMA DOS SANTOS GARCIA
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE IPEUNA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2025

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	**53.445.291,86**		**55.149.829,34**		**56.801.731,31**			
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**1.011.162,06**	**1,89**	**1.082.365,53**	**1,96**	**1.171.877,60**	**2,06**	**0,00**	**#DIV/0!**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			3.143.540,27	5,70	3.237.698,68	5,70	0,00	5,70
Limite Legal (art. 20)	3.206.717,51	**6,00**	3.308.989,76	**6,00**	3.408.103,88	**6,00**	0,00	**6,00**
Excesso a Regularizar	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Ipeúna, 17 de setembro de 2025

VALDECI REIS PINA
Presidente da Câmara Municipal

ADEMIR DE ALMEIDA BARROS
Contabilista-CRC Nº 1SP193769/O-5

MARIA FÁTIMA DOS SANTOS GARCIA
Responsável pelo Controle Interno

Rua 3 nº 326 - Centro - CEP 13537-000 - IPEÚNA -SP
Fones: (19) 3537.1634 (Contabilidade) / 3537.1684 (Secretaria) / 3537.1656 (Presidência)
Fone/Fax: (19) 3576.1529 (Recepção)
cm@camaraipeuna.sp.gov.br